



ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, FURTO QUALIFICADO, FURTO QUALIFICADO NA FORMA TENTADA, FALSIFICAÇÃO E CONTRAFAÇÃO DE DOCUMENTO E USO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OU DE VIAGEM ALHEIO

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra doze arguidos, imputando-lhe a prática de crimes de associação criminosa, furto qualificado, furto qualificado na forma tentada, falsificação e contrafação de documento e uso de documento de identificação, ou de viagem, alheio.

De acordo com a acusação, desde data não concretamente apurada, mas anterior a 4 de Junho de 2018, um grupo de indivíduos, no qual se incluem, os arguidos agora acusados, organizou-se com o fito de concretizar diversos ilícitos criminais na Península Ibérica, sendo os furtos em estabelecimento bancário o principal ilícito praticado.

Todos os elementos do grupo possuíam grande mobilidade por toda a Península Ibérica. Com o objetivo de melhor prepararem a concretização dos ilícitos cometidos em território nacional, alguns daqueles arguidos deslocaram-se a Portugal, previamente a esses ilícitos, com vista a, designadamente, obterem alojamentos e equipamentos telefónicos e elegerem as dependências bancárias mais adequadas para aqueles intentos.

Nas suas deslocações a Portugal os arguidos fizeram-se transportar, desde Espanha, em diversos veículos de gama alta, todos com matrícula espanhola e registados em nome de terceiros. Nos períodos passados em Portugal, os arguidos efetuaram o arrendamento temporário de residências, ou espaços similares, com capacidade para acomodarem todos os elementos do grupo e as viaturas utilizadas, espaços, esses, localizados, em regra, em zonas isoladas, com bons acessos rodoviários e nas imediações de áreas comerciais.



Tais espaços foram reservados através de plataformas digitais, designadamente as plataformas BOOKING e AIRBNB, com a utilização de elementos falsos ou de terceiros.

Uma vez em Portugal, os arguidos utilizaram essas residências e demais espaços reservados de forma discreta, evitando longas permanências no seu exterior e cingindo as saídas diurnas, realizadas em pequenos grupos, à aquisição de alimentos e de artigos que foram utilizados para a preparação ou execução dos factos que a seguir se descreverão, tais como vestuário, calçado e equipamentos telefónicos. Para a execução dos furtos que a seguir se descreverão os arguidos utilizaram habitualmente duas viaturas dotadas de maior robustez e tração integral, adequadas quer para transportar os equipamentos utilizados para aquela execução, quer para lograr uma fuga eficaz, em qualquer tipo de terreno, caso fossem detetados pelas autoridades policiais.

Os arguidos encontram-se, seis deles sujeitos a prisão preventiva, outros três, a termo de identidade e residência e ainda outros três, em fuga, têm mandados de detenção emitidos.

O Ministério Público foi coadjuvado pela Guarda Nacional Republicana.

NUIPC 4/18.7GMLSB

Data da acusação: 04-10-2021